



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito  
Federal  
Gabinete  
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 102/2024 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL** usa das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo nº 00391-00002737/2023-79, relativo ao Auto de Infração nº 7157/2023, lavrado em desfavor da **CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA** por transgressão ao inciso XIII do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989, **DECIDE:**

I – **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 383/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para revogar a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 5.064,50 (cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do artigo 45 da Lei distrital nº 41/89.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

**GUTENBERG GOMES**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTENBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 29/07/2024, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **145631259** código CRC= **413C6610**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF  
Telefone(s):

